

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO RIO DE JANEIRO.

PRIORIDADE PESSOA IDOSA
(Art. 1.048, I do CPC)

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº 03.490.945-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 353.293.197-49, endereço eletrônico: henryque1955@gmail.com, celular/WhatsApp: (21) 99741-4181, residente e domiciliado na Travessa Carlos Xavier, nº 112, casa 061, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.310-010, vem por meio de seu advogado infra-assinado, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração que segue em anexo, bem como a habilitação nos autos do processo em epígrafe e inscrição de crédito no quadro geral de credores, pelo fatos que passa a informar:

O Requerente tornou-se credor da massa falida por meio de sentença trabalhista que, restou referendada no processo individual de habilitação tramitado neste r. juízo, sob o nº 0089286-78.2023.8.19.0001.

O requerimento de habilitação de crédito foi julgado procedente em parte, determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista – Classe I, no valor de R\$ 126.496,89 (Cento e vinte seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) na Classe I, conforme cópia da sentença em anexo.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

- (i) a expedição de Mandado de pagamento em favor do titular do crédito José Henrique Guimarães de Souza, Banco Itaú, Agência: 4843, Conta-Corrente: 01800 – 5;
- (ii) que as futuras intimações sejam realizadas em nome do advogado Sandro Valério Gonçalves Martins – OAB/RJ nº 176.274, sob pena de nulidade processual, anotando-se o nome do aludido advogado nos competentes registros eletrônicos e onde mais couber.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025.

Sandro Martins
OAB/RJ – 176.274

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº 03.490.945-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 353.293.197-49, endereço eletrônico: henryque1955@gmail.com, celular/WhatsApp: (21) 99741-4181, residente e domiciliado na Travessa Carlos Xavier, nº 112, casa 061, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.310-010, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado SANDRO VALÉRIO GONÇALVES MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.274, com endereço profissional na Rua Cap. Ricardo Kirk, nº 79, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23570-180, celular/WhatsApp: (21) 98270-2451, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para representá-lo nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001 em tramitação perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025.

José Henrique Guimarães de Souza

NOTAS: 1ª) Este tipo de procuração é o mais comum e útil aos advogados, pois faculta-lhes atuar em qualquer campo, inclusive na esfera administrativa, perante as repartições públicas. 2ª) O Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - Lei n. 8.906, de 4-7-1994, em seu art. 5º, resumiu na cláusula *ad judicium et extra* os poderes para que o advogado possa praticar todos os atos processuais. 3ª) O CPC não fala na cláusula *ad judicium*; fala em procuração para o foro em geral, o que vem a ser a mesma coisa. O novo Estatuto adota a mesma norma (art. 5º). 4ª) Só há necessidade de poderes específicos, os previstos no art. 38 do CPC, tais como: 1) receber citação; 2) confessar; 3) reconhecer a procedência do pedido; 4) transigir; 5) desistir; 6) renunciar ao direito sobre que se funda a ação; 7) receber; 8) dar quitação; e 9) firmar compromisso. 5ª) O art. 38 do CPC, com redação da Lei n. 8.952, de 13-12-1994, estabelece que já não é necessário reconhecer a firma na procuração geral para o foro (*ad judicium et extra*).

Fls.

Processo: 0089286-78.2023.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Classificação de Créditos; Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA
Requerido: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres

Em 27/08/2025

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação/impugnação de crédito proposta por JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA em face da MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A, em que a parte credora argumenta, em síntese, possuir crédito em desfavor da referida empresa, representado por título executivo judicial.

Gratuidade de Justiça deferida em ID 11.

Administrador Judicial apresentou novo cálculo no ID 57.

Ministério Público (ID 62) endossou o cálculo de ID 57.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

O crédito da parte Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que não houve a observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pelo Administrador Judicial atende aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, serem acolhidas as suas razões para tomar como base o valor por ela apresentado, contando com a concordância das partes.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para determinar a inclusão do nome da parte habilitante no Quadro Geral de Credores, no valor de 126.496,89 (Cento e vinte seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) na Classe I.

Ao administrador para promover a devida anotação.

TJRJCAP EMP07 202503940690 05/09/25 18:40:05138816 PROGER-VIRTUAL

Dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I

Rio de Janeiro, 28/08/2025.

Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres - Juiz Substituto

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4PCA.VW35.5S8Y.JVA4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DA MM. 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

WALNECI LUIZ DOS SANTOS, por seus advogados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO E OUTROS**, em trâmite perante essa Meritíssima Vara, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada novamente do instrumento procuratório, **bem como o laudo médico do Requerente onde informa e comprova o seu quadro clínico onde comprova nódulos na Próstata, requerendo assim, prioridade na lista de preferência quanto ao pagamento, conforme em anexo.**

Requer, ainda, que toda e qualquer notificação expedida no presente processo seja endereçada exclusivamente ao advogado **Christian Montezuma Mira de Assumpção, OAB / RJ 109.541-A**, com endereço comercial à **Rua Alcindo Guanabara 24, sala 1609 – Centro – Rio de Janeiro - CEP 20031-130**, sob pena de ser pleiteada nulidade a teor dos artigos 272 e 280 do CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2025.

Wanesca Coelho Paiva
OAB/RJ 212.938

Rodrigo Thadeu Badin de Souza
OAB/RJ 98.919



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, Walnei Luiz dos Santos portador da Identidade 50510690700 e do CPF/MF sob o nº 505106907-00, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **CHRISTIAN MONTEZUMA MIRA DE ASSUMÇÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 109.541-A e OAB/SP 167.171, **WANESCA COELHO PAIVA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrito na OAB/RJ sob o nº 212.938, **RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 98.919, **JOSÉ DE ARIMATEA MORAIS FÉLIX**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 240.496 com endereço à Rua Alcindo Guanabara, 24 – sala 1609 – Centro – Rio de Janeiro - CEP 20031-130, aos quais confere poderes para, agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar o outorgante em todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários à representação e defesa de seus interesses, usando os poderes da cláusula “ad judicium” e “et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com poderes para transigir, desistir, confessar, renunciar, receber e dar quitação, obter vistas e certidões, assinar defesas, recursos ou termos, substabelecer, com ou sem reserva, firmar termos e compromissos, propor ações e medidas cautelares de qualquer natureza, pleitear gratuidade de justiça e firmar declarações neste sentido, e tudo o mais que for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento tem validade por tempo indeterminado, inclusive para substabelecer.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2025

Walnei Luiz dos Santos

CPF/MF 50510690700



DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÔMICA

Declaro, sob as penas da Lei, e de acordo com artigo 790 da CLT e Leis 5584/70, 1060/50 e 7510/86, que me encontro em condição de carência econômica na acepção jurídica do termo e não tenho condições, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, de arcar com custas processuais e outras despesas.

Declaro, ainda, que me encontro ciente das penalidades e implicações legais de minha afirmação.

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 2025.

a Walmeci Luis dos Santos
CPF 505.106.907-00

10/0-19. 2011.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire 471 2o. andar
Centro Rio De Janeiro 20231-014 RJ
Tel: 21 23807574



PROCESSO: 0001010-19.2011.5.01.0074 – RTOrd
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO – Nº.: 0003/2016

Autor:

Walneci Luiz dos Santos

Réu:

Sociedade Universitária Gama Filho

Outros:

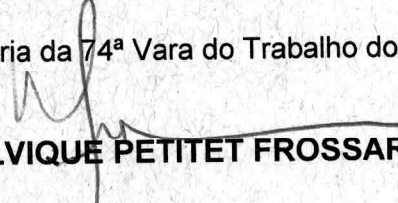
Carlos Alberto Peregrino da Silva, Casper Participação Ltda., Espiral Consultoria Serviços e Participações Ltda, Izmir Participações Ltda, Márcio Andre Mendes Costa, Milton de Oliveira Lyra Filho, Otávio Angelo da Veiga Neto, Roberto Roland Rodrigues da Silva Junior, Rodrigo Sanches Verdussen Andrade

O Diretor de Secretaria da MM. 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução Administrativa nº 06/2006, de 6 de abril de 2006, e do artigo 6º, § 3º, da Lei 11101/2005, em cumprimento à determinação contida no respeitável despacho de **f. 304, CERTIFICA E DÁ FÉ** que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia **15/08/2011**, cujo processo tomou o **Nº 0001010-19.2011.5.01.0074**, no qual figuram como partes, **autor Walneci Luiz dos Santos, CPF: 50510697-00, CTPS: 22726 série 096/RJ**, residente à Avenida Engenheiro Assis Ribeiro, nº04, Marechal Hermes – Rio de Janeiro, CEP: 21610-220, **assistido por Christian Montezuma Mira de Assumpção, inscrito na OAB/RJ sob o nº 109.541-A**, com escritório à Avenida Treze de Maio, 33-B, sala 1010, Centro, Rio de Janeiro e **réu Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A., CNPJ 12.045.897/0001-59**, com decretação de falência em **27 de fevereiro de 2015**, junto a **7ª Vara Empresarial** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

CERTIFICA ainda que, para fins de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o Reclamante é credor da importância de **R\$ 16.563,33 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme decisão de **f. 159**, que homologou os cálculos de **f. 143-151**, corrigidos até 11/12/2013, computados juros até 11/12/2013.

E para constar, foi por mim, **WALVIQUE PETITET FROSSARD**, Diretor de Secretaria, lavrada a presente certidão, **aos 25 de janeiro de 2016**, que vai devidamente assinada.

Diretor de Secretaria da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro


WALVIQUE PETITET FROSSARD

Paciente: WALNECI LUIZ DOS SANTOS
Convênio: AS - SISREG
Médico Solic.: MARIANA COELHO PERES
Status: E **Sexo:** M
Data do Pedido: 16/08/2024 08:34:00
Exame: US PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA - MAIS DE 8 FRAGMENTOS

Data Nasc.: 21/12/1957 02:00:00 - 66 Anos
Prontuário: 1140454
Nº Pedido: 679570
Nº Registro: 2309261
Leito:

Biópsia de Próstata Guiada por Ultrassom:

Próstata de tamanho normal medindo 45 x 40 x 29 mm (TxLxAP), de contornos regulares e textura do parênquima heterogênea.

Observam-se vários nódulos hiperplásicos na zona de transição, destacando-se o maior medindo 23 x 20 mm à direita da linha média.

Observam-se calcificações periuretrais.

Zona periférica com textura heterogênea, destacando-se área focal hipoeecogênica, no terço médio à direita, medindo 9 x 7 mm.

Peso prostático estimado em 28 gramas.

Vesículas seminais com aspecto morfológico preservado.

Realizada biópsia prostática guiada por ultrassom.

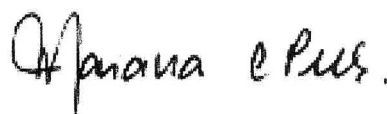
Exame realizado com anestesia local – xylocaína 2% sem vasoconstrictor.

Foram colhidos 12 fragmentos de tecido prostático, sendo:

- 02 do ápice do lobo direito;
- 02 do ápice do lobo esquerdo;
- 02 do terço médio do lobo direito;
- 02 do terço médio do lobo esquerdo;
- 02 da base do lobo direito;
- 02 da base do lobo esquerdo;

Procedimento sem intercorrências.

Paciente orientado quanto aos cuidados após o procedimento e liberado do hospital após repouso de 1:30h, sem hemorragia e tendo urinado espontaneamente.



MARIANA COELHO PERES
CRM: 52735698

Dr. Alessandro P. Olimpio
ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA PELA SBC.
RQE: 43685



Paciente: Walneci Luiz dos Santos
Médico solicitante: Dr. William Nardelli

RISCO CIRÚRGICO

Paciente masculino, 66 anos, hipertenso, pré-diabético, com proposta de prostatectomia.

Laboratório: Hematócrito 37,6%/ Hemoglobina 12,5g/dL/
Leucograma 4600 (bastões 0%)/ Plaquetas 242.000/ glicemia 108
mg/dL / HbA1c 5,9%/ U 24 mg/dL / Cr 1,3 mg/dL / INR 1,12 / PTT
28,5s (relação 1,06). PSA total: 18,35/ PSA livre 1,20.

ECG normal.

RX de tórax: Dentro de limites normais.

Escore de Goldman Classe I e escore de Lee baixo risco (risco de complicações cardíacas 0,9%).

Alessandro Pinheiro Olimpio
Médico
CRM 52.76698-4
Dr. Alessandro P. Olimpio
CRM: 52.76698-4

Atestado Médico

PRONTUÁRIO: 1030869

NOME: WALNECI LUIZ DOS SANTOS

Hospital Federal do Andaraí

Serviço de Urologia

Atesto para os devidos fins que WALNECI LUIZ DOS SANTOS registro 1030869 encontra-se internado desde 20/01/2025 e necessita afastamento do trabalho ou quaisquer atividades laborais, por 30 dias (TRINTA dias) por motivo de saúde/doença. O paciente encontra-se em pós-operatório de Prostatectomia Radical. CID 10: C 61

Rio de Janeiro, 25/01/2025


Dr. C. Polo
MÉDICA
CRM RJ 130212-5

Nome: WALNECI LUIZ DOS SANTOS
Nome Social: WALNECI LUIZ DOS SANTOS
Nascimento: 21/12/1957 Idade: 67A 3M
CPF: 50510690700 CNS:
Boletim: 5149 Entrada: 21/03/2025 13:12:32
Convenio/Plan SUS
Nº Matricula: Senha



Sexo: MASCULINO
Tipo de EMERGENCIA
Prontuário 214179

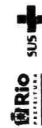
Receituário

PACIENTE COMPRECEU AO ATENDIMENTO COM DERRAME PLEURAL DE CAUSA DESCONHECIDA ONDE FOI REALIZADO TORACOCENTESE DRENANDO 1,150L DE MATERIAL, ENCAMINHO PACIENTE PARA PNEUMOLOGISTA/CLINICA DA FAMILIA PARA TORACOCENTESE DIAGNÓSTICA E ESCLARECIMENTO DA CAUSA

Dr. Gabriel Vasconcellos
Médico
CRM 52.132574-4

Assinado digitalmente por: GABRIEL DOS SANTOS DUTRA VASCONCELLOS
Verifique a autenticidade do documento em:
null

Dr. GABRIEL DOS SANTOS DUTRA VASCONCELLOS
CRM/RJ: 1325744



Nome: WALNECI LUIZ DOS SANTOS
Nome Social: WALNECI LUIZ DOS SANTOS
Nascimento: 21/12/1957 Idade: 67A 3M
CPF: 50510690700 CNS:
Boletim: 5149 Entrada: 21/03/2025 13:12:32
Convenio/Plan SUS
Nº Matricula: Senha



Sexo: MASCULINO
Tipo de EMERGENCIA
Prontuário 214179

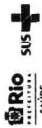
Receituário

PACIENTE COMPRECEU AO ATENDIMENTO COM DERRAME PLEURAL DE CAUSA DESCONHECIDA ONDE FOI REALIZADO TORACOCENTESE DRENANDO 1,150L DE MATERIAL, ENCAMINHO PACIENTE PARA PNEUMOLOGISTA/CLINICA DA FAMILIA PARA TORACOCENTESE DIAGNÓSTICA E ESCLARECIMENTO DA CAUSA

Dr. Gabriel Vasconcellos
Médico
CRM 52.132574-4

Assinado digitalmente por: GABRIEL DOS SANTOS DUTRA VASCONCELLOS
Verifique a autenticidade do documento em:
null

Dr. GABRIEL DOS SANTOS DUTRA VASCONCELLOS
CRM/RJ: 1325744



Nome: WALNECI LUIZ DOS SANTOS**Data Nascimento:** 21/12/1957**ID Paciente:** 270001021**Médico Requisitante:** IARA TIENE DE LIMA MELO**Data Exame:** 21/03/2025**Idade:** 67**OS:** 301664-129**TC TORAX****TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX****Técnica:**

Realizados imagens do tórax, sem a administração endovenosa do meio de contraste, com posteriores reconstruções multiplanares.

Relatório:

Sinais de moderado-volumoso derrame pleural à direita, associado a atelectasia compressiva do parênquima pulmonar adjacente, com faixas e estrias densas periféricas. Discreto espessamento da interface pleuroparenquimatosa dos ápices pulmonares. Bandas parenquimatosas esparsas no parênquima pulmonar à direita. Restante do parênquima pulmonar com coeficiente de atenuação preservado. Ausência de linfonodomegalias mediastinais e hilares. Coração de dimensões dentro dos limites da normalidade. Aorta e tronco pulmonar de calibre preservado. Calcificações parietais na aorta. Correlacionar clinicamente.

Este é um exame complementar e, como tal, deverá ser analisado por seu médico assistente para correlação clínica e decisão terapêutica.

"OBS: A impressão diagnóstica em exame de imagem não é absoluta, devendo ser comparada aos exames clínico-laboratoriais além de outros exames de imagem prévios."

Laudado por:**DR DANIEL ROZADAS CHAVES DE SOUZA**
52882852

Este laudo foi assinado eletronicamente.

Atenção:

O valor preditivo de qualquer exame depende de análise conjunta do seu resultado e dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 09/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DA MM. 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

MARIA HELENA DA SILVA MENDES, por seus advogados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO E OUTROS**, em trâmite perante essa Meritíssima Vara, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento procuratório, **bem como A CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA**.

Requer, ainda, que toda e qualquer notificação expedida no presente processo seja endereçada exclusivamente ao advogado **Christian Montezuma Mira de Assumpção, OAB / RJ 109.541-A**, com endereço comercial à **Rua Alcindo Guanabara 24, sala 1609 – Centro – Rio de Janeiro - CEP 20031-130**, sob pena de ser pleiteada nulidade a teor dos artigos 272 e 280 do CPC.

Requer ainda, a habilitação da Requerente para receber os seus créditos na presente demanda.

Seguem dados bancários dos Patronos da Requerente:

Banco Bradesco
Badin e Montezuma Advogados Associados
Agência: 1790
Conta Corrente: 0568191-0
CNPJ: 08.148.782/0001-12

pagamento. Pelo exposto, requer a expedição de mandado de

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2025.

Wanesca Coelho Paiva
OAB/RJ 212.938

Rodrigo Thadeu Badin de Souza
OAB/RJ 98.919



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 / 7º andar – Centro – Rio de Janeiro CEP 20230-070
tel: 21 3512-5145



CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA

Certifico, nesta data, que, revendo os autos do processo nº **0000357-70.2012.5.01.0045**, desta 45ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro, em que são partes: **MARIA HELENA DA SILVA MENDES**, Reclamante e **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.**, Reclamado, constatei que o reclamante é credor do montante equivalente a **14.957.544,52 IDTRs** (*pró-rata da TR para contratos até 30/06/94*), importando em *R\$ 187.947,53 em 30/06/2015, computados juros até a data da falência - 06/05/2016*, referente ao valor do crédito da Reclamante no referido processo, conforme cálculos de fls. 184/186, cuja cópia passa a fazer parte integrante da presente certidão. Segue também em anexo cópia da petição inicial.

Foi o requerido. E, por ser a expressão da verdade, eu, **CARLOS ALBERTO PEIXOTO DE ARAÚJO**, Diretor de Secretaria, digitei a presente certidão, que vai devidamente assinada aos 28 dias do mês de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO PEIXOTO DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, MARIA Helena de Silva Mendes portador da Identidade _____ e do CPF/MF sob o nº 89017900768, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **CHRISTIAN MONTEZUMA MIRA DE ASSUMPCÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 109.541-A e OAB/SP 167.171, **RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 98.919 com endereço à Rua Treze de Maio, 33-B – sala 1010 – Centro – Rio de Janeiro - CEP 20031-920, aos quais confere poderes para, agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar o outorgante em todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários à representação e defesa de seus interesses, usando os poderes da cláusula “ad judicium” e “et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com poderes para transigir, desistir, confessar, receber e dar quitação, obter vistas e certidões, assinar defesas, recursos ou termos, substabelecer, com ou sem reserva, firmar termos e compromissos, propor ações e medidas cautelares de qualquer natureza, e tudo o mais que for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento tem validade por tempo indeterminado, inclusive para substabelecer.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019

Maria Helena de Silva Mendes
CPF/MF _____

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 11/09/2025

Data 11/09/2025

Descrição Certifico que não foi realizada intimação ao MP, após decisão de fls 34002/34004. Assim, ao Mp.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

11/09/2025



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Interessado: A.R. EXPERTS LTDA
Interessado: PETRACIOLI ADVOCACIA

Destinatário: **CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao despachar verifico inúmeras petições pendentes de juntada. Ao Cartório para juntá-las e retornarem à conclusão, com prioridade.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Escritório de Advocacia Dr. Christóvão Celestino.
Direitos Trabalhistas

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DE FALÊNCIA E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO JANEIRO/RJ**

PROCESSO: 0105323.98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS

CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº77.766, com escritório profissional na **Av. Almirante Barroso, nº 22, conj. 701/702, Largo da Carioca, Rio de Janeiro/RJ**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos **22 e 23 da lei 8.906/94 (EAOAB)** e o **art. 85§14, do CPC**, requer destaque e **PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, pelos e fundamentos:

DOS FATOS

O requerente, foi contratado pela cliente **ALDA AREDES (falecida)**, para sua representação no processo trabalhista em **02/05/2012**, que após um esforço hercúleo, originou em sua **habilitação nesta massa falida em 14/12/2016, ou seja, 13 anos de dedicação**. Conforme **contrato de honorários, em anexo**;

Que a cliente, teve seu crédito de **R\$30.388,69, (trinta mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)** devidamente habilitado e reconhecido pela classe I e publicado no edital, fls. 31630.

Av. Almirante Barroso, nº 22 - 07º andar - conjunto 701/702 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-000
TEL: 2220-8740/2533-3039



Ocorre, que a referida cliente, **veio a falecer em 07/11/2014, não deixou filhos, bens, nem testamento, tampouco herdeiros conhecidos, conforme, certidão de óbito em anexo;**

DO DIREITO

Nos termos do art. 85, §14 do CPC e dos artigos 22 e 23 do estatuto da OAB, os honorários advocatícios – tanto contratuais como sucumbenciais - pertencem ao advogado, possuindo natureza alimentar e autonomia em relação ao crédito do cliente.

Assim, ainda o constituinte tenha falecido, sem inventário ou herdeiros, o direito do advogado subsiste de forma independente, não se confundindo com herança jacente ou eventual espólio.

A jurisprudência e pacífica no sentido de que o advogado pode pleitear em nome próprio o destaque de honorários nos autos em que atuou, sem necessidade de habilitação em inventário.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o prosseguimento do feito, com o deferimento dos seguintes pedidos:

a) O destaque e a reserva dos honorários advocatícios contratuais e pactuados, conforme contrato de honorários, em anexo, em favos do advogado que subscreve;

b) O pagamento direto, mediante expedição de alvará judicial ou transferência bancária em nome do advogado, nos termos da legislação aplicável;



Escritório de Advocacia Dr. Christóvão Celestino.
Direitos Trabalhistas

***TITULAR :CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA –CPF:125.064.436-49**

BANCO: SANTANDER:033

AGÊNCIA 1775

C/C 01001710-8

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2025.

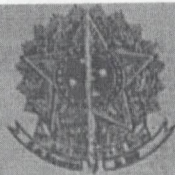
N. Termos,

P. deferimento

Dr. Christóvão Celestino da Silva - OAB/RJ 77.766.

“NÃO SOB O HOMEM, MAS SOB DEUS E A LEI”.

Av. Almirante Barroso, nº 22 - 07º andar - conjunto 701/702 - Centro. Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-000
TEL: 2220-8740/2533-3039



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ALDA AREDES

MATRÍCULA
088625 01 55 2014 4 00363 005 0139635 78

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAMK-26280 UDK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SEXO

Feminino

COR

Parda

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteira, 56 anos de idade.

NATALIDADE

Rio de Janeiro - RJ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Identidade: 0633267548 - DETRAN-RJ.

ELEITOR

Ignora-se

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de Luiz Aredes Filho e Eugenia Corrêa Aredes. Residente na Rua Jubai n.144 Mal. Hermes - Rio de Janeiro - RJ. x-x-x

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Sete de novembro de dois mil e quatorze às 16:30h.

DIA

7

MES

11

ANO

2014

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Estadual Carlos Chagas.

CAUSA DA MORTE

Insuficiência respiratória aguda, adenocarcinoma de pulmão, metástase hepática. x-x-x

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO)

Sepultamento: Cemitério do Murundu.

DECLARANTE

João Batista Pereira

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Samuel José Geovanini - CRM 52451502.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Foi apresentada a Guia de Óbito nº 207120099. Não deixou filhos. Não deixou bens. Não deixou testamento. Registro feito no Livro C-00363, Folha 005, Termo 139635. x-x-x

14º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital
R.E. Fábio Lopes Dias
Rio de Janeiro - RJ
Rua da Dagmar da Fonseca n.118
(21) 2452-4927

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2014

Fabiano Gonçalves Messina

Fabiano Gonçalves Messina
Substituto
14º RCPN
94/3016-CGJ

CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA
ADVOGADO

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Que entre si fazem, como primeiro contratante o Dr. Christóvão Celestino da Silva, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados sob o nº 77766, Seção do Estado do Rio de Janeiro, com escritório nesta cidade, na Av. Almirante Barroso, nº 22, 7º andar, conjunto 701/702, Largo da Carioca, de um lado, e do outro, como segundo contratante, o Sr(a). Alda Aredes, brasileira, casada, servente, portador(a) da carteira profissional nº 69950, série 591, residente na Rua Fubau, nº 144, casa 1, Bento Ribeiro, na forma e condições abaixo que, mutuamente aceitam, ratificam e outorgam, por si, herdeiros e sucessores:

01. O primeiro contratante, na qualidade de advogado militante e nos termos da procuração que lhe foi outorgada, obriga-se a prestar serviços profissionais ao segundo contratante, cujos estudos preliminares já foram elaborados, no sentido de promover ação trabalhista, em face de Sociedade Universitária Gama Filho Ltda.;
02. O primeiro contratante se obriga a defender, em conjunto ou individualmente, o segundo contratante, em Juízo, usando de todos os meios legais e possíveis para o bom desempenho do mandato que lhe foi outorgado;
03. O segundo contratante obriga-se a fornecer ao primeiro contratante, em tempo hábil, todas as provas e documentos que se fizerem necessários à instrução do processo a ser proposto;
04. Todas as custas, despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como encargos previdenciários e de imposto de renda, correrão por conta exclusiva do segundo contratante, que será o único responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas, nas épocas próprias;
05. Pelos serviços profissionais ora contratados, o segundo contratante obriga-se a pagar ao primeiro contratante, os honorários de 35 % sobre o total bruto oriundo do processo, seja da condenação, seja do valor de acordo firmado, bem como sobre o valor referente ao FGTS, seguro desemprego, IRRF e previdência social;
06. Quando o recebimento dos valores devidos ao segundo contratante, se der em parcelas, quer por liberação da parte incontroversa na execução, quer por parcelamento oriundo de acordo entre as partes, ou por qualquer outro motivo, os honorários do primeiro contratante serão pagos em sua totalidade, com os recursos provenientes da primeira parcela, e das parcelas imediatamente subsequêntes, em caso do valor da primeira parcela não satisfazer a totalidade dos honorários advocatícios contratados entre as partes;
07. Os honorários ajustados na cláusula 05, serão pagos independente de honorários obtidos por êxito no processo, em face do princípio da sucumbência, não sendo cabível qualquer compensação;
08. O primeiro contratante poderá, sem prejuízo de qualquer das cláusulas acima, transferir o presente contrato, a quem possa, em seu impedimento, dar continuidade aos atos legais que motivam o presente.
09. O segundo contratante se obriga a informar, com urgência, ao primeiro contratante, seu novo endereço residencial e/ ou seus novos telefones, sempre que houver mudança nestes dados;
10. O 2º contratante está ciente e sabedor que as informações sobre o andamento do processo, somente serão prestadas pessoalmente, as sextas-feiras, no escritório do 1º contratante, no horário de 09:00 as 17:00 horas;
11. Em caso de desistência da ação, o 2º contratante, arcará com os honorários e as custas processuais, a serem estipuladas pelo 1º contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, depois de lido e achado conforme, obrigando-se ao fiel e exato cumprimento do mesmo. Elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia em decorrência do descumprimento das cláusulas do presente Contrato, independente de mudança de domicílio dos contratantes, abrindo mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2012.

[assinatura]
primeiro contratante

x cplda cplda cplda
segundo contratante

Testemunhas:

Christiane L. Rodrigues
Fernanda Masc. da Silva

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

PROCESSO: 0105323-98.2024.8.19.8.19.0001

PATRICIA SOARES DE JESUS, brasileira, casada, médica, titular da cédula de identidade nº 5269402-9, emitida pelo CRMERJ, inscrita no CPF/MF sob nº 026.206.997-03, residente e domiciliado na Rua Enilton França nº 33, Galeão, CEP 21.941-300, Rio de Janeiro - RJ, vem por seus advogados infra-assinado e procuração inclusa, nos autos em epígrafe da MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar e requerer o que se segue:

A Requerente teve o seu crédito habilitado no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 89.339,15 (oitenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos), na Classe I Trabalhista, conforme Sentença em anexo.

Diante do Exposto requerer a habilitação do Requerente para receber os seus créditos (pagamento aos Credores e Lista de Credores com Reservas), através do competente Mandado de Pagamento.

Aproveito para informar os dados bancários do procurador para a emissão dos mandados de pagamento eletrônico:

- CARLOS ROBERTO SOARES BRAGA
- Banco Itaú
- Agência 4083
- Conta corrente: 43.521-6
- CPF: 013.598.957-44

Informa, outrossim, para efeitos do art. 272, §§ 1º e 2º, do CPC, que seus patronos recebem intimações pessoais no endereço constante do timbre e nos endereços eletrônicos: braga.carlos.adv@gmail.com; e, antonio-carlosadv@hotmail.com, requerendo, ainda, que nas intimações pelo Diário da Justiça Eletrônico, constem os nomes de todos subscritores da presente, sob pena de nulidade, requerendo, desde já, a inclusão de seus nomes no sistema processual.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS RENZLER FRAGA JUNIOR
OAB/RJ - 119.226

CARLOS ROBERTO SOARES BRAGA
OAB/RJ - 153.293

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
 Página 04
 34672
 Carimbado eletronicamente



PAGAMENTO DA COTA

90305891147-99

34672

NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:		PATRICIA SOARES DE JESUS			
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:		026.206.997-03			
JUIZO / CARTÓRIO:		Cartório da 7ª Vara Empresarial			
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:		IIAB CRÉD REJ/INTEMP-NÃO DISTRIBUÍDA			
COMARCA:		Comarca da Capital			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PROCESSO: 0105323-9R.2014.8.19.0001 ADMINISTRADOR JUDICIAL: CLEVERSON NEVES ADVOCADOS & CON - MASSA FALIDA: GALILBO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACI					
TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS ESCRIV.	1102-3	82,06	TAXA JUDICIÁRIA	2101-4	83,29
			FUNDPERJ	6R9R-0000215-1	4,10
			FUNPERJ	6R9R-0000208-9	4,10
SUNTOTAL		82,06			
CAARJ / IAB (10%)	2001 - 6	8,20	TOTAL		181,75

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 18/09/2019

PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

8682000001 2

81752853873 5

42019091890 0

30589114799 3



BRADESCO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA DO PAGAMENTO: 04/09/2019	HORA: 13:29:48
AGENCIA: 00663	
AUTENTICACAO: 647	TERMINAL: 111
CDU TRANS: C001	SEQ: 01332
EMPRESA/ORGAO:	T.R.J
CDUIGO DE BARRAS:	
666820000001-2	8175253873-5
42019091890-0	30583114799-3
CDUIGO DO TRIBUTO: 00000	
VALOR PRINCIPAL:	181,75
VALOR DA MULTA:	0,00
VALOR DOS JUROS:	0,00
VALOR DOS DESCONTOS:	0,00
VALOR DO PAGAMENTO:	181,75
BB00663 111 647 040919C	181,75R C001

A transação acima foi realizada por meio do Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento deverá ser guardado para apresentação ao Órgão competente, quando requisitado

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

SAL - SERVIÇO DE APOIO AO CLIENTE
Cancelamentos, Reclamações e Informações

NET 1 800 838 3883

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas. 7 dias por semana

Qvuldoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

A. C. Fraga

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

PATRICIA SOARES DE JESUS, brasileira, casada, médica, titular da cédula de identidades nº 52 69402-9, expedida pelo CRM/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.206.997-03, residente e domiciliada na Rua Cap. A. Guilherme Sperry nº 132, Galeão, CEP: 21.941-340, Rio de Janeiro, RJ, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os doutores **ANTONIO CARLOS RENZLER FRAGA JUNIOR** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº. 119.226 e **CARLOS ROBERTO SOARES BRAGA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº. 153.293, outorgando-lhes amplos poderes ao primeiro outorgado para o foro em geral, com a "**CLÁUSULA AD ET EXTRA JUDICIA**" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito privado ou público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive bancos, fundações, autarquias, praticando todos os atos necessários à defesa do outorgante, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para retirar cópias de documentos, efetuar requerimentos, confessar, desistir, transigir, revogar procuração, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar a eventuais créditos excedentes, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2019.

Patricia Soares de Jesus.
PATRICIA SOARES DE JESUS

O presente mandato é assinado com a dispensa de reconhecimento de firma nos moldes autorizados pelo artigo 38, do Código de Processo Civil, com redação que lhe deu o artigo 1º, da Lei nº. 8.952, de 13 de dezembro de 1994. CERTIFICA-SE, NO EXERCÍCIO DA FÉ DE GRAU, A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Rio de Janeiro - Sede
Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 122 - Grupo 302
Penha - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21070-390
Tel.: + 55 21 2573-3972 | + 55 21 2270-3892

São Paulo - Filial
Rua Coronel Virgílio dos Santos, nº 11 - sobreloja.
Vila Jaguara - São Paulo/SP - CEP 05115-000
Tel.: + 55 11 3621-7501 | email: jurisvaltor@adv.oabsp.org.br

www.acfraga.adv.br

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1334239693

PROBING PLASTIFICAN
1334239693

PATRICIA SOARES DE JESUS
R. CAPA GUILHERME SPERRY 132
SALEAO / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21941-340

Light, Sempre com você, 24 horas!
Informações sobre serviços gerais de atendimento,
tarifas, produtos, serviços e ofertas?
Agende aqui: www.light.com.br
Ou pelo telefone 0800 000 0000
Informações sobre o seu contrato?
Agende aqui: www.light.com.br

Política Light?
Conheça a política de atendimento ao cliente e o Light
Ou pelo telefone 0800 000 0000
Ou pelo e-mail atendimento@light.com.br

01 01 L565 01 0363
2002
34675



Classe / Subclasse: Residencial/Residencial		Medidor: Trifásico	DATA DA EMISSÃO: 08/08/2019
Grupo: B Subgrupo: B1		Nº: 4308044	
Tensão Nominal em Volts Disp.: 127/220 Volts. 117/202 Volts. 133/231		Referência Bancária: 010102254850	DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA: 05/09/2019
		Número da Fatura: 850405072461	

Reservado ao Fisco

CPF: 00.000.000/000-00
Nota Fiscal - Série 05 no. 0004390
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
RE PROC. 04/053.359/09 - IFE
SEPD - Autorização n. 05-2005/0006384-0



LIGHT SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO S.A.
AV. MAL. FLORIANO 108 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-022
CAP/00 444 4370001-46
INSC. ESTADUAL 01.000.000/000-00 INSC. MUNICIPAL 00794670

Energia ativa	Módulo Atual	Módulo Anterior	Custo	Consumo	UF
Volts Consecutivos	Data Letura	Data Letura	Medidor	kWh	Dist.
	08/08/2019 0 000	04/07/2019 0 000	1	000	21

REF: MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
AGO/2019	11/09/2019	R\$ 614,65

PATRICIA SOARES DE JESUS
R. CAPA GUILHERME SPERRY 132
SALEAO / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21941-340
CPF 026.208.997-03

CODIGO DO CLIENTE	CODIGO DA INSTALACAO
32162951	0411848309

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	500	0,98987	589,94
Contrib. Custeio Ilum Pública					24,71
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					589,94
Subtotal Outros					24,71

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização do IGP-IG, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 06/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	PS-COFINS (alíquota efetiva) - valores das contribuições sociais já incluídas no preço (PS - Lei 10.837/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem tributos (R\$)
ICMS	589,94	30%	176,98		589,94	0,64519545
PS/PASEP	589,94	0,000%	5,07			
COFINS	589,94	3,000%	23,36			

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar	
BANDEIRA	VALOR (R\$)
Bandeira Amarela	11,21
Bandeira Vermelha	6,83

Tarifa em R\$ kWh (sem impostos)	Consumo em kWh
TU/D + TE	
0,00000	BANDEIRA VERMELHA
0,00000	BANDEIRA AMARELA
0,00000	BANDEIRA VERMELHA

RE - Tarifa de Energia e TU/D - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

PATRICIA SOARES DE JESUS

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE
11/09/2019	*****614,65	32162951
AGO/2019		

83840000008 0.14650083107 5.81510979411 5.10102254850 7



Autenticação Mercantil

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 7º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23808148 - e.mail: vm48.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010501-26.2014.5.01.0048
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PATRICIA SOARES DE JESUS
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA

O Diretor de Secretaria da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em cumprimento à determinação contida no despacho de ID b34c429, **CERTIFICA E DÁ FÉ** que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 22/04/2014, no qual figuram como partes: **PATRICIA SOARES DE JESUS**, Autora/credora, CTPS nº 5581116, série 001-0/RJ, CPF nº 026.206.997-03, **SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO (Massa Falida de)**, Ré/devedora, e outros. **CERTIFICA** ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão de ID 5132aad e atualização dos cálculos de ID 1339380, foi apurado o crédito de **R\$ 73.767,24**, atualizados até 28/06/2019, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 06/05/2016, sendo **R\$ 67.013,64** para a Autora, **R\$ 5.098,63** para o INSS, **R\$ 1.446,42** para a Fazenda Nacional (Custas) e **R\$ 208,55** para a Receita Federal (IRRF). **CERTIFICA** mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito da credora nos autos do processo fallmentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, da MMª 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ. E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos dois dias do mês de setembro de dois mil de dezenove, queval assinada pelo senhor Diretor de Secretaria.

RIO DE JANEIRO , 2 de Setembro de 2019
HUMBERTO JOSÉ DE CÁSSIO BIZZOTTO VILLAR
Diretor de Secretaria

PJe



Assinado eletronicamente por: HUMBERTO JOSE DE CASSIO BIZZOTTO VILLAR - 02/09/2019 11:04:03 - 4057d1a
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19090210475032900000099641025>
Número do processo: 0010501-26.2014.5.01.0048
Número do documento: 19090210475032900000099641025



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

PATRICIA SOARES DE JESUS
R CAPA ENILTON FRANCA 33
GALEAO / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21941-300 | MEDIDOR: 5630390

01 01 L565 01 0200 Z002



Classificação: Grupo B / Subgrupo B1 Residencial / Residencial	Tipo de Fornecedor: Trifásico
---	--------------------------------------

PATRICIA SOARES DE JESUS
R CAPA ENILTON FRANCA 33
GALEAO / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21941-300
CPF 026.206.997-03
Conta Contrato: 10146346173

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
0410204237		05/07/2025	05/08/2025	31	04/09/2025

CÓDIGO DO CLIENTE
32162951

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
AGO/2025	22/08/2025	R\$ 642,27



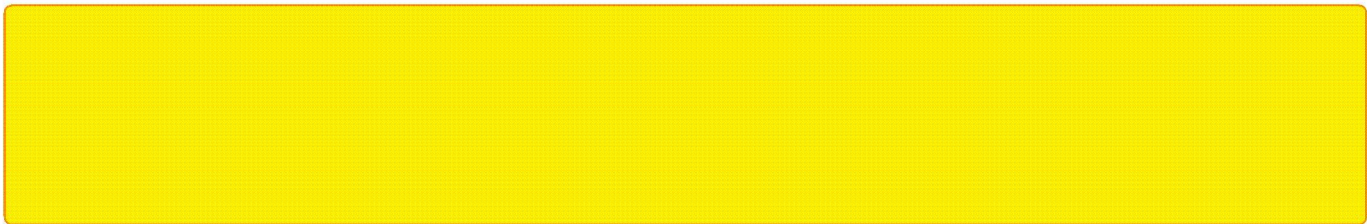
NOTA FISCAL Nº 061066489 - SÉRIE 01 / DATA DE EMISSÃO: 06/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
33250860444437000146660010610664891033501710
Protocolo de autorização: 3332500050259639 - 07/08/2025 às 01:16:03

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	kWh	506	1.20908	611,79	22,87	611,79	24,000	146,83	0,87370	PIS/PASEP	464,96	0,88%	4,09
Contrib Ilum Pública Municipal				32,11						COFINS	464,96	4,04%	18,78
Bônus ITAIPU-Lei 10438/2002				-1,63									
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar													
Bandeira Vermelha 35,11													
TOTAL					22,87			146,83					
Coloque sua conta em débito automático, Ref. Bancária 010146346173													

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
AGO/25	506	31
JUL/25	569	32
JUN/25	563	32
MAI/25	604	30
ABR/25	913	28
MAR/25	422	30
FEV/25	626	31
JAN/25	662	28
DEZ/24	642	31
NOV/24	485	32
OUT/24	100	30
SET/24	100	18
AGO/24	0	0

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
5630390	Energia kWh	Tarifa Convencional	99.872	378	1	506

Reservado ao Fisco



PAGUE ESTA FATURA VIA PIX	
--------------------------------------	--

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	
22/08/2025	*****642,27	32162951	AGO/2025

Comprovante de Pagamento

Autenticação Mecânica

TJRJ CAP EMP07 202504102742 16/09/25 16:27:13138299 PROGER-VIRTUAL

Processo: 0249834-19.2019.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Habilitante: PATRICIA SOARES DE JESUS
Habilitado: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eric Scapim Cunha Brandão

Em 12/06/2024

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito trabalhista proposta por PATRÍCIA SOARES DE JESUS, em face da MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO de RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., E OUTRAS, em que o credor argumenta, ter crédito proveniente da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, conforme certidão de crédito acostada, requerendo a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC.

Deferida a Gratuidade de Justiça.

Determinação do Juízo, na qual requer a remessa dos autos à Central de Cálculos Judiciais para atualização até a data da quebra.

Cálculos apresentados, o Administrador Judicial manifestou aquiescência à análise contábil, requerendo a inclusão do valor apurado.

O Habilitante concordou com o valor.

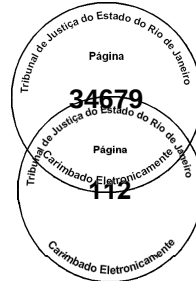
O Ministério Público concordou, opinando favoravelmente à inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC, pelo valor apontado.

Não houve manifestação do patrono da massa, embora intimado.

É O BREVE RELATÓRIO.
DECIDO.

O crédito do Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que não houve a observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da



decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pela Central de Cálculos Judiciais, atende aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, serem acolhidas as suas razões para tomar como base o valor por ela apresentado, contando com a concordância do Administrador Judicial e do Ministério Público, bem como da Habilitante.

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria preferencial Trabalhista - Classe I, no valor de R\$ 89.339,15 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Sem Custas, face a gratuidade de justiça.

Ao administrador para promover a devida anotação, .

Dê-se ciência pessoal ao MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I

Rio de Janeiro, 12/06/2024.

Eric Scapim Cunha Brandão - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eric Scapim Cunha Brandão

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4BRD.47JF.665C.6XX3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

PROCESSO: 0105323-98.2024.8.19.8.19.0001

VALMIR SANGALLI LUCAS, brasileiro, casado, militar, titular da cédula de identidade nº 374990, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº 548.958.047-04, residente na Rua Juraci Camargo nº 516, Apto. 307, Jardim Guanabara, CEP: 21.941-150, Rio de Janeiro, RJ, vem por seus advogados infra-assinado e procuração inclusa, nos autos em epígrafe da MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar e requerer o que se segue:

O Requerente teve o seu crédito habilitado no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 134.314,89 (cento e trinta e quatro mil trezentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), na Classe I Trabalhista, conforme Sentença em anexo.

Diante do Exposto requerer a habilitação do Requerente para receber os seus créditos (pagamento aos Credores e Lista de Credores com Reservas), através do competente Mandado de Pagamento.

Aproveito para informar os dados bancários do procurador para a emissão dos mandados de pagamento eletrônico:

- CARLOS ROBERTO SOARES BRAGA
- Banco Itaú
- Agência 4083
- Conta corrente: 43.521-6
- CPF: 013.598.957-44

Informa, outrossim, para efeitos do art. 272, §§ 1º e 2º, do CPC, que seus patronos recebem intimações pessoais no endereço constante do timbre e nos endereços eletrônicos: braga.carlos.adv@gmail.com; e, antonio-carlosadv@hotmail.com, requerendo, ainda, que nas intimações pelo Diário da Justiça Eletrônico, constem os nomes de todos subscritores da presente, sob pena de nulidade, requerendo, desde já, a inclusão de seus nomes no sistema processual.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS RENZLER FRAGA JUNIOR
OAB/RJ - 119.226

CARLOS ROBERTO SOARES BRAGA
OAB/RJ - 153.293



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
TEL.: (21) 23805114 - EMAIL: vt14.rj@trt1.jus.br**

Processo nº 0011025-91.2015.5.01.0014

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RECLAMANTE: VALMIR SANGALLI LUCAS

RECLAMADO: RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (6)

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA

**EMPRESA: MASSA FALIDA DE SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO,
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA E
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO-ASSESPE**

PROCESSO FALIMENTAR: 0105323-98-2014-8.19.0001

**VARA EMPRESARIAL: 7ª VARA EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO DE JANEIRO**

ADMINISTRADOR JUDICIAL: GUSTAVO LICKS

TJRJ CAP EMP07 202504102846 16/09/25 16:29:30139325 PROGER-VIRTUAL



ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 143-3º ANDAR

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do **Processo nº0011025-91-2015-5.01-0014**, desta 14ª Vara do Trabalho no Rio de Janeiro, entre partes, **VALMIR SANGALLI LUCAS**, reclamante, e **MASSA FALIDA DE SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO-CNPJ Nº 33.809.609/0001-65, GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S-A-CNPJ 12.045.897-0001-59, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO-ASSESPE-CNPJ 34.150.771/0001-87**, reclamadas, para fins de habilitação de crédito na **MASSA FALIDA**, constatei que **VALMIR SANGALLI LUCAS**, CPF: **548.958.047-04**, é credor da importância líquida de **R\$ 137.990,63** (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos), equivalentes a **10.734.894,67 IDTRs**, sendo o valor de **R\$ 2.026,67** ou **157.283,72 IDTRs**, a título de imposto de renda, conforme cálculos cópias em anexo. E, por ser a expressão da verdade, eu, **Marussia Galvão**, Técnica Judiciária, digitei a presente certidão, subscrita por **Álvaro Carneiro Pinto Neto**, Diretor de Secretaria, que vai devidamente assinada aos 10 de Outubro de 2018.

Álvaro Carneiro Pinto Neto
Diretor de Secretaria



Assinado
eletronicamente. A
Certificação Digital
pertence a:
**[MARCO ANTONIO
BELCHIOR DA
SILVEIRA]**



18101008245877100000082626379



Documento assinado pelo Shodo

[http://pje.trt1.jus.br
/primeirograu
/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
TEL.: (21) 23805114 - EMAIL: vt14.rj@trt1.jus.br**

**Processo nº 0011025-91.2015.5.01.0014
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: RECLAMANTE: VALMIR SANGALLI LUCAS
RECLAMADO: RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (6)**

**CERTIDÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
JUNTO A 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ NOS AUTOS DO
PROCESSO Nº 0105323-98-2014-8-19.0001**

Autor:

Valmir Sangalli Lucas - CPF: 548.958.047-04

Réu:

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO-CNPJ 33.809.609/0001-65, GALILEO
ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A(MASSA FALIDA DE)

CNPJ: 12.045.897/0001-59 e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO-
ASSESPA-CNPJ 34.150.771/0001-87

Administrador judicial: ADM. CENTRAL DE LIQUIDANTES (Gustavo B. Licks e Cleverson Lima
Neves)



Endereço: AV. RIO BRANCO, 143/13º ANDAR, CENTRO, Rio de Janeiro/RJ).

Álvaro Carneiro Pinto Neto, Diretor de Secretaria da 14ª Vara
do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ

CERTIFICA, que em cumprimento às determinações contidas nos arts. 97/99 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segue abaixo o valor do crédito previdenciário, bem como os dados necessários para sua habilitação no juízo falimentar, conforme cópias em anexo.

VALOR DO CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO EM 31/10/2016: R\$ 15.025,37 ou 1.166.073,64 IDTRs

NADA MAIS. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, em 17 de Outubro de 2018, eu, Álvaro Carneiro Pinto Neto, Diretor de Secretaria, digitei, subscrevi e dou fé.



Assinado
eletronicamente. A
Certificação Digital
pertence a:
[MARUSSIA
CUNHA GALVAO]



18101708191903500000082961956



Documento assinado pelo Shodo

[http://pje.trt1.jus.br
/primeirograu
/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



PROCURAÇÃO

VALMIR SANGALLI LUCAS, brasileiro, casado, militar, titular da cédula de identidade expedida pelo Ministério da Defesa nº 374990 e do CPF/MF nº 548.958.047-04, da CTPS Nº 3331, Série 071 RJ, do PIS/PASEP sob o nº 123.01079.37-8, nascido em 21/05/1955, filho de Maria Benedicta Sangalli Lucas, residente na Rua Juraci Camargo nº 516, Apto. 307, Jardim Guanabara, CEP: 21.941-150, Rio de Janeiro, RJ, nomeia e constitui como seus bastante procuradores os doutores **ANTONIO CARLOS RENZLER FRAGA JUNIOR** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº. 119.226 e **CARLOS ROBERTO SOARES BRAGA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº. 153.293, outorgando-lhes amplos poderes ao primeiro outorgado para o foro em geral, com a **"CLÁUSULA AD ET EXTRA JUDICIA"** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito privado ou público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive bancos, fundações, autarquias, praticando todos os atos necessários à defesa do outorgante, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para retirar cópias de documentos, efetuar requerimentos, confessar, desistir, transigir, revogar procuração, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar a eventuais créditos excedentes, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2015.

VALMIR SANGALLI LUCAS

O presente mandato é assinado com a dispensa de reconhecimento de firma nos moldes autorizados pelo artigo 38, do Código de Processo Civil, com redação que lhe deu o artigo 1º, da Lei nº. 8.952, de 13 de dezembro de 1994. CERTIFICA-SE, NO EXERCÍCIO DA FÉ DE GRAU, A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

VALMIR SANGALLI LUCAS
R JURACI CAMARGO 536 AP 204
JARDIM GUANABARA / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21941-150

Light. Sempre com você, 24 horas!
Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e canais:
Agência Virtual: www.light.com.br
Serviço Light Central: 0800 304 0963
Sócio-Clientes e de Luz: 0800 304 2452
Agência Comercial

Faltou luz?
Ativo 24h em 1 clique de bandeira para o 11444.
Serviço Light Central: 0800 304 0963
Serviço Light Central: 0800 304 2452
Serviço Light Central: 0800 304 2452

01 04 L565 05 0521
2002



Classe/Subclasse: Residencial/Residencial

Medidor: Trifásico
Nº: 4450628

DATA DA EMISSÃO 09/11/2018

MENSAGENS

Grupo: B

Subgrupo: B1

Referência Bancária

Número da Fatura

DATA PREVISTA
DA PRÓXIMA LEITURA 12/12/2018

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disp.: 127/220V em 117/202V Lin. med.: 133/231V

010097027940

597405388467

Reservado ao Fisco

5214.C06E.F728.95EC.4083.4C06.8E8A.7A2B

Nota Fiscal - Série 05 no. 0470749

Conta de Energia Elétrica

RE PROC. 04/053.359/09 - IFE

SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-0



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 00.444.137/0001-46
INSC. ESTADUAL 01.380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medida Atual	Leitura	Medida Anterior	Const	Consumo	Nº
Tarifa Comercial	09/11/2018	01.787	10/09/18	01.000	1	30

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2018	19/11/2018	R\$ 80,95

VALMIR SANGALLI LUCAS
R JURACI CAMARGO 536 AP 204
JARDIM GUANABARA / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21941-150
CPF 548.958.047-04

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
21341560	0412181638

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade	5.258	kWh	100	0,80975	80,95
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					00,95
Subtotal Outros					0,00

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de MP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/08/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Taxa sem Tributos (R\$)
ICMS	80,95	18%	14,57	
PIS/PASEP	80,95	1,20%	0,90	
COFINS	80,95	5,100%	4,19	
Total da Nota Fiscal (R\$)				80,95
Taxa sem Tributos (R\$)				0,61298000

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar	
BANDEIRA	VALOR (R\$)
Bandeira Amarela	0,39
Bandeira Vermelha	4,61

Tarifa em R\$ kWh (sem imposto)	Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição
TUSD + TE	
0,57180	BANDEIRA VERDE
0,52480	BANDEIRA AMARELA
0,52480	BANDEIRA VERMELHA

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

VALMIR SANGALLI LUCAS

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
19/11/2018	*****80,95	21341560 NOV/2018

Comprovante de Pagamento

Autenticação Mecânica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
VALMIR SANGALLI LUCAS
CORONEL MÉDICO
POSTO
FOTO
FOLIOAR DIREITO
374990
REGISTRO Nº
04/09/2006
DATA DE EMISSÃO
P.D.
R.C.
CARTÃO DE IDENTIDADE

54895804704 0492345 VALIDO SOMENTE NA COR
RJ
BRASILEIRA RIO DE JANEIRO
JORGES ALVES LUCAS
MARIÁ BENEDICTA SANGALLI LUCAS
21/05/1955 Masculino Branca
04/09/2006
ASSINATURA
VALIDO SOMENTE COM MARCA A3H

CIC
NASCIMENTO
21.05.55
INSCRIÇÃO NO CPF
548 958 047 04
CONTRIBUINTE
VALMIR SANGALLI LUCAS
RECEITA DA RECEITA FEDERAL

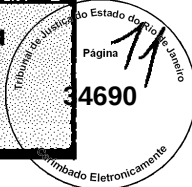
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO CONFIRMATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE MEIO FISCAL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA

VALMIR SANGALLI LUCAS
R JURACI CAMARGO 536 AP 204
JARDIM GUANABARA / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21941-150

Light, Sempre com você, 24 horas!
Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e tarifas?
Acesse: www.light.com.br
Dúvidas? Ligue 0800 304 0162 (9h às 18h)
Serviços técnicos e de faturamento: 0800 305 2453
Agências Comerciais

Faltou luz?
Sua SAE com o Código de Instalação para o nº 5444L.
Siga: Light Emergency: 0800 921 0190
Siga: Light Client: 0800 303 1300

01 04 L565 05 0521
2002



Classe/Subclasse: Residencial/Residencial

Medidor: Trifásico
Nº: 4459628

DATA DA EMISSÃO: 09/11/2018

MENSAGENS

Grupo: B Subgrupo: B1 Referência Bancária Número da Fatura
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disp.: 127/220V em mV.: 117/202 V em mV.: 133/231
010087027940 597405388467

DATA PREVISTA
DA PRÓXIMA LEITURA: 12/12/2018

Reservado ao Fisco
5214.C06E.5728.95EC.48B3.4C00.8E8A.7A2B
Nota Fiscal - Série 05 no. 0470749
Conta de Energia Elétrica
RE PROC. 04/053.359/09 - IFE
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 00.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 01.300.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medição Atual	Letra	Medição Anterior	Const	Consumo	Nº
Tarifa Convencional	09/11/2018	01.757	07/10/18	01.000	1	00
						30

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2018	19/11/2018	R\$ 80,95

VALMIR SANGALLI LUCAS
R JURACI CAMARGO 536 AP 204
JARDIM GUANABARA / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21941-150
CPF 548.958.047-04

CODIGO DO CLIENTE	CODIGO DA INSTALAÇÃO
21341560	0412181638

Itens de fatura	COD	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade	5.258	kWh	100	0,80975	80,95
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					80,95
Subtotal Outros					0,00

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	PIS/COFINS (alíquota efetiva) - valores das contribuições sociais já incluídas no preço. (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / RES. ANEEL vigente)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Taxa sem Tributos (R\$)
ICMS	80,95	18%	14,57		80,95	0,61298000
PIS/PASEP	80,95	1,120%	0,90			
COFINS	80,95	5,180%	4,19			

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar	
BANDEIRA	VALOR (R\$)
Bandeira Amarela	0,39
Bandeira Vermelha	4,61

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	
TU50 + TE	
0,57 000	BANDEIRA VERDE
0,58 000	BANDEIRA AMARELA
0,59 000	BANDEIRA VERMELHA

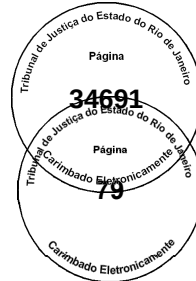
TE - Tarifa de Energia e TU50 - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

VALMIR SANGALLI LUCAS

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CODIGO DO CLIENTE	
19/11/2018	*****80,95	21341560	NOV/2018

Comprovante de Pagamento

Autenticação Mecânica



Fls.

Processo: 0086923-60.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Habilitante: VALMIR SANGALLI LUCAS
Requerente: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 22/03/2023

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito trabalhista proposto por VALMIR SANGALLI LUCAS, em face da MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, visando à inclusão de crédito trabalhista passado em seu favor junto 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 137.990,63 conforme certidão de crédito para fins de habilitação em falência e demais documentos juntados aos autos, a ser inserido no Quadro Geral de Credores.

Dispensado do pagamento das custas judiciais.

Parecer do contador judicial constando que o valor do crédito correto é R\$ 134.314,89 na forma da lei regente.

Petição do habilitante concordando com o cálculo do contador.

Ato ordinatório certificando a ausência de manifestação do AJ.

Manifestação do Ministério Público pelo acolhimento do cálculo do contador judicial.

É O BREVE RELATÓRIO.

DECIDO.

O crédito do habilitante está comprovado pela certidão de fls. 05 e demais documentos juntados aos autos pertinentes ao processo laboral que originou o referido crédito.

Com relação a atualização do crédito, deve ser observada a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9, inciso II, que dispõe ser o valor do crédito atualizado até a data da decretação da falência.

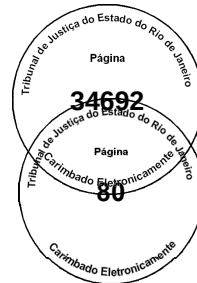
Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado pelo Contador Judicial atende aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, ser acolhido. Inclusive, havendo concordância do habilitante.

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 134.314,89 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e nove reais), na Classe I - Trabalhista.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Sem custas e honorários.
Ciência ao Administrador Judicial e ao M.P.
Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I.

Rio de Janeiro, 22/03/2023.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4VEK.3PVE.PTUJ.U2L3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	18/09/2025
Data	18/09/2025
Descrição	Mandado de pagamento eletrônico mensal (fl. 34634) enviado para assinatura.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data	18/09/2025
Descrição	Expedido o mandado de pagamento nº 3195131 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIARIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 3195131

Comarca	Vara/Serventia
RIO DE JANEIRO	7 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
0105323-98.2014.8.19.0001	
Autor	Reu
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR	NAO INFORMADO
CPF/CNPJ Autor	
12.045.897/0001-59	
Data de Expedicao	Data de Validade
18/09/2025	17/03/2026

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	22.000,00	Calculado em.....:	18.09.2025
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	000000237	Nome Banco.....:	BANCO BRADESCO
Agência.....:	6595		
Conta/Dv.....:	00.000.062.761-5		
Tipo Pessoa Conta....:	Fisica	CPF Titular Conta:	753.136.697-53
Beneficiario.....:	CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN		
CPF/CNPJ Beneficiario:	753.136.697-53		
Tipo Beneficiario....:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada..:	3200106840222 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





MERITÍSSIMO JUÍZO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Falência Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.

LAURA LOMBARDI LIMA, brasileira, casada, auxiliar de administração escolar, nascida em 09/10/1967, filha de Maria Dolores da C. Lombardi, portadora da Carteira de Identidade nº. 0777455079 IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 985.323.837-34 ME/RJ, PIS/PASEP nº 122.87982.01.0, Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS nº. 37832, série 052- RJ, residente e domiciliada à Rua Jacauna, nº 62, Piedade, CEP: 20.740-270, Rio de Janeiro, RJ, credora trabalhista nestes autos, por intermédio de sua patrona que subscreve (procuração em anexo), com endereço profissional na Rua Pedroso Alvarenga, nº 85, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04531-010, onde recebe intimações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 11.101/2005 e nas determinações deste Juízo, expor e requerer o que segue:

I. Síntese fática

A Requerente é credora trabalhista destes autos, na forma do art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005, com crédito total reconhecido de R\$ 56.718,16 (cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Informa-se que, no início deste ano, **em 25 de março**, foi creditado à Requerente o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Após o abatimento, permanece saldo remanescente de **R\$ 41.718,16 (quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, sujeito à atualização monetária e demais critérios fixados por este Juízo e pelo Administrador Judicial.



II. Do abatimento do valor recebido e apuração do saldo

Requer-se a homologação do abatimento do valor já recebido, **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** do crédito principal da Requerente, com a apuração e atualização do saldo remanescente de **R\$ 41.718,16**, observados o índice de correção, o termo inicial e eventuais juros na forma fixada por este Juízo para a classe trabalhista.

Para facilitar o controle contábil, junta-se quadro-resumo:

Crédito reconhecido: R\$ 56.718,16

Pagamento parcial: R\$ 15.000,00 (em 25/03/2025)

Saldo remanescente: R\$ 41.718,16 (sujeito à atualização)

III. Da inclusão do saldo nos próximos rateios

Conforme orientação já veiculada nos autos/administrativamente (“os valores remanescentes serão incluídos aos próximos rateios e não à próxima listagem de credores do primeiro rateio”), requer a Requerente que o saldo remanescente acima indicado seja incluído nos próximos rateios a serem realizados na classe trabalhista, dispensada nova inclusão na listagem do primeiro rateio, evitando-se duplicidade de registros.

Caso necessário, a Requerente coloca à disposição dados bancários atualizados para fins de recebimento dos futuros rateios: **Banco: Caixa Econômica Federal – 104; Agência: 3880; Conta Poupança: 1288; Número: 872849105-8; Nome completo: Laura Lombardi Lima e nº CPF: 985323837-34** ou o meio de pagamento determinado por este Juízo/Administrador Judicial.

IV. Dos pedidos

Diante do exposto, requer:

a) a atualização e certificação nos autos do saldo remanescente do crédito da Requerente, qual seja: R\$ 41.718,16 (quarenta e um mil e setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização conforme critérios do Juízo), com a devida classificação na classe trabalhista;

c) a inclusão do saldo remanescente nos próximos rateios da classe trabalhista, não sendo necessária a inserção na próxima listagem de credores do primeiro rateio, conforme a orientação administrativa já divulgada;



d) a expedição das intimações exclusivamente em nome da patrona Priscila Lúcia da Silva Ferreira, OAB/SP nº 483656, sob pena de nulidade (art. 272, § 5º, CPC);

e) por cautela, que todas as futuras quitações consignem expressamente o valor do principal, atualização/juros e eventual retenção, para segurança jurídica da consolidação dos pagamentos.

Protesta por provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

Priscila L. S. Ferreira

OAB/SP 483.656



CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	KLEBER NEVES NOBRE	R\$ 93.413,14
I	KLEBER VINICIUS MEDEIROS	R\$ 20.587,80
I	KLEBER VINICIUS MEDEIROS	R\$ 20.587,80
I	KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO	R\$ 9.889,55
I	KYRIA SPYRO SPYRIDES	R\$ 132.000,00
I	LAERTE FERREIRA SERPA FILHO	R\$ 90.918,45
I	LAMARTINE PEREIRA DA COSTA	R\$ 132.000,00
I	LANSANA SEYDI	R\$ 78.227,03
I	LAUDINEIA MARCOLINO DOS SANTOS	R\$ 3.088,09
I	LAURA APARECIDA DA ROSA COELHO	R\$ 61.413,40
I	LAURA DA SILVA VELOZO	R\$ 25.593,69
I	LAURA JANE MESSIAS BELEM	R\$ 52.819,33
I	LAURA LOMBARDI LIMA	R\$ 56.718,16
I	LAURA OSTHOFF	R\$ 35.079,01
I	LAURA SUELI DA PAIXAO BARROS	R\$ 71.023,08
I	LAURET DE MIRANDA BARRETO	R\$ 53.655,01
I	LAZARO JOSE DOS SANTOS PINTO	R\$ 5.954,29
I	LEA MARIANO DA SILVA	R\$ 18.302,36
I	LEANDRO ANDRADE CARLOS	R\$ 87.640,94
I	LEANDRO DE QUEIROZ SILVA	R\$ 5.724,17
I	LEANDRO DE SOUZA LIMA CHERNICHARO	R\$ 35.212,09
I	LEANDRO DIAS DE ARAUJO	R\$ 50.006,70
I	LEANDRO DIAS DE ARAUJO	R\$ 132.000,00
I	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	R\$ 27.855,44
I	LEANDRO JOSE GUIMARAES MARQUES	R\$ 20.234,46
I	LEANDRO JUCA LOPES	R\$ 19.884,00
I	LEANDRO PANARO SZWARZFITTER	R\$ 5.417,81
I	LEANDRO SILVA VALE	R\$ 54.947,47
I	LEDA FERREIRA DA SILVA	R\$ 106.700,55
I	LEILA BORGES DE ARAUJO	R\$ 52.632,48
I	LEILA CASTRO DE ARAGAO ARAUJO	R\$ 20.612,31
I	LEILANE MARIA BARCELLOS NEPOMUCENO	R\$ 33.589,76
I	LELIO CLAUDINO DE LIMA	R\$ 103.269,21
I	LENILDA DE JESUS DE OLIVEIRA	R\$ 2.910,36
I	LENILSON PEREIRA DE SOUZA	R\$ 8.386,49
I	LENIRA DE SOUZA	R\$ 43.008,19
I	LEO JOSE SCHNEIDER	R\$ 132.000,00
I	LEOMAR VALENCA LIMA	R\$ 80.713,47
I	LEONARA LEITE VIDAL	R\$ 132.000,00
I	LEONARDO CALHEIRO DA SILVA	R\$ 5.014,48
I	LEONARDO CEZAR ROCHA NEVES	R\$ 28.644,36
I	LEONARDO CIOTI DE QUEIROZ FERREIRA	R\$ 13.819,92
I	LEONARDO DA COSTA SILVA	R\$ 132.000,00
I	LEONARDO DA SILVA MORAIS	R\$ 7.817,16
I	LEONARDO DA SILVA SOUZA	R\$ 6.884,55
I	LEONARDO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	R\$ 52.800,79
I	LEONARDO DOS SANTOS	R\$ 11.226,33
I	LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	R\$ 17.829,16
I	LEONARDO GAMA DE ALMEIDA	R\$ 21.431,72
I	LEONARDO HENRIQUE DE CASTRO MARTINS	R\$ 16.617,20
I	LEONARDO HENRIQUE G F DA SILVA	R\$ 75.713,10
I	LEONARDO HENRIQUE GONSIOROSKI FURTADO DA SILVA	R\$ 132.000,00

Pagamentos realizados

CLASSE	CREDORES	VALOR PAGO
I	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEREDO	R\$ 14.544,00
I	KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO	R\$ 9.889,55
I	LAURA LOMBARDI LIMA	R\$ 15.000,00
I	LAURET DE MIRANDA BARRETO	R\$ 15.000,00
I	LEANDRO DE SOUZA LIMA CHERNICHARO	R\$ 15.000,00
I	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	R\$ 15.000,00
I	LEANDRO JOSE GUIMARAES MARQUES	R\$ 15.000,00
I	LEANDRO PANARO SZWARZFITTER	R\$ 5.417,81
I	LEDA FERREIRA DA SILVA	R\$ 15.000,00
I	LEILA CASTRO DE ARAGAO ARAUJO	R\$ 15.000,00
I	LEOMAR VALENCA LIMA	R\$ 15.000,00
I	LEONARDO CEZAR ROCHA NEVES	R\$ 15.000,00
I	LEONARDO DA COSTA SILVA	R\$ 15.000,00
I	LEONARDO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	R\$ 15.000,00
I	LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	R\$ 15.000,00
I	LEONARDO GAMA DE ALMEIDA	R\$ 15.000,00
I	LEONARDO HENRIQUE DE CASTRO MARTINS	R\$ 11.250,66
I	LEONARDO JORGE LEAL DA SILVA	R\$ 13.776,29
I	LEONIDIA OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 7.373,88
I	LEONORA ROIZEN ALBEK OLIVEN	R\$ 15.000,00
I	LEUDA ALVES ASSUNCAO MOREIRA	R\$ 4.522,87
I	LEVI GOMES RIBEIRO	R\$ 15.000,00
I	LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA	R\$ 15.000,00
I	LIANE FLEMMING	R\$ 15.000,00
I	LIDIA ARAUJO DA SILVA CONCEICAO	R\$ 15.000,00
I	LIDIA QUIETO VIANA	R\$ 15.000,00
I	LIDIANE CRISTINA DUARTE GONÇALVES	R\$ 15.000,00
I	LIDIANE SOUZA MOREIRA	R\$ 15.000,00
I	LILIAM DE FRANCA CARDOSO	R\$ 13.078,54
I	LILIAN LOPES DA SILVA	R\$ 2.558,51
I	LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FARIA	R\$ 15.000,00
I	LILIAN PEREIRA DOS SANTOS SILVA	R\$ 15.000,00
I	LILIAN SOARES DA COSTA	R\$ 15.000,00
I	LINDORGEA DA CONCEICAO P DA SILVA	R\$ 2.681,56
I	LIVIA REGINA MONTEIRO F EVANGELISTA	R\$ 15.000,00
I	LORELY DEL VALLE DE SOUZA	R\$ 15.000,00
I	LOURIZETE FERREIRA DE MATTOS SILVA	R\$ 15.000,00
I	LUANA ABREU DOS SANTOS LOURENÇO	R\$ 15.000,00
I	LUANA CAETANO DE OLIVEIRA	R\$ 3.344,49
I	LUANA DE MENEZES CURVELLO DE ARAUJO	R\$ 2.718,92
I	LUCIA DIAS MACHADO	R\$ 15.000,00
I	LUCIA HELENA GUIMARAES CARDOSO	R\$ 15.000,00



MERITÍSSIMO JUÍZO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Falência Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.

LAURA LOMBARDI LIMA, brasileira, casada, auxiliar de administração escolar, nascida em 09/10/1967, filha de Maria Dolores da C. Lombardi, portadora da Carteira de Identidade nº. 0777455079 IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 985.323.837-34 ME/RJ, PIS/PASEP nº 122.87982.01.0, Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS nº. 37832, série 052- RJ, residente e domiciliada à Rua Jacauna, nº 62, Piedade, CEP: 20.740-270, Rio de Janeiro, RJ, credora trabalhista nestes autos, por intermédio de sua patrona que subscreve (procuração em anexo), com endereço profissional na Rua Pedroso Alvarenga, nº 85, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04531-010, onde recebe intimações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 11.101/2005 e nas determinações deste Juízo, expor e requerer o que segue:

I. Síntese fática

A Requerente é credora trabalhista destes autos, na forma do art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005, com crédito total reconhecido de R\$ 56.718,16 (cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Informa-se que, no início deste ano, **em 25 de março**, foi creditado à Requerente o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Após o abatimento, permanece saldo remanescente de **R\$ 41.718,16 (quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, sujeito à atualização monetária e demais critérios fixados por este Juízo e pelo Administrador Judicial.



II. Do abatimento do valor recebido e apuração do saldo

Requer-se a homologação do abatimento do valor já recebido, **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** do crédito principal da Requerente, com a apuração e atualização do saldo remanescente de **R\$ 41.718,16**, observados o índice de correção, o termo inicial e eventuais juros na forma fixada por este Juízo para a classe trabalhista.

Para facilitar o controle contábil, junta-se quadro-resumo:

Crédito reconhecido: R\$ 56.718,16

Pagamento parcial: R\$ 15.000,00 (em 25/03/2025)

Saldo remanescente: R\$ 41.718,16 (sujeito à atualização)

III. Da inclusão do saldo nos próximos rateios

Conforme orientação já veiculada nos autos/administrativamente (“os valores remanescentes serão inclusos aos próximos rateios e não à próxima listagem de credores do primeiro rateio”), requer a Requerente que o saldo remanescente acima indicado seja incluído nos próximos rateios a serem realizados na classe trabalhista, dispensada nova inclusão na listagem do primeiro rateio, evitando-se duplicidade de registros.

Caso necessário, a Requerente coloca à disposição dados bancários atualizados para fins de recebimento dos futuros rateios: **Banco: Caixa Econômica Federal – 104; Agência: 3880; Conta Poupança: 1288; Número: 872849105-8; Nome completo: Laura Lombardi Lima e nº CPF: 985323837-34** ou o meio de pagamento determinado por este Juízo/Administrador Judicial.

IV. Dos pedidos

Diante do exposto, requer:

a) a atualização e certificação nos autos do saldo remanescente do crédito da Requerente, qual seja: R\$ 41.718,16 (quarenta e um mil e setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização conforme critérios do Juízo), com a devida classificação na classe trabalhista;

c) a inclusão do saldo remanescente nos próximos rateios da classe trabalhista, não sendo necessária a inserção na próxima listagem de credores do primeiro rateio, conforme a orientação administrativa já divulgada;



d) a expedição das intimações exclusivamente em nome da patrona Priscila Lúcia da Silva Ferreira, OAB/SP nº 483656, sob pena de nulidade (art. 272, § 5º, CPC);

e) por cautela, que todas as futuras quitações consignem expressamente o valor do principal, atualização/juros e eventual retenção, para segurança jurídica da consolidação dos pagamentos.

Protesta por provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

Priscila L. S. Ferreira

OAB/SP 483.656



PROCURAÇÃO

Outorgante: LAURA LOMBARDI LIMA, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 07745507-9 DETRAN/RJ, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 985323837-34 MF/RJ, endereço eletrônico: laurallima67@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Jacauna, nº 62, Piedade, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.740-270.

Outorgada: Priscila Lúcia da Silva Ferreira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n.º 483.656, endereço eletrônico: priscila@priscilaferreira.adv.br, com endereço profissional à Rua Pedroso Alvarenga, nº 85, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04531-010.

Através do presente instrumento particular de mandato a Outorgante confere à Outorgada amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicia*, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, proceder ao levantamento de quantias em dinheiro, por meio de mandado de pagamento ou alvará judicial, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e Tribunais, dando tudo por bom e valioso..

São Paulo, 01 de novembro de 2024.

LAURA LOMBARDI LIMA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

PROC. Nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO - SINPRO-RIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº33.654.237/0001-45, com sede na Rua Pedro Lessa, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23052-220, **na qualidade de representante e substituto processual dos professores credores** no processo de massa falida da **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros**, já qualificados previamente nos autos, vem, por seu advogado infra-assinado, respeitosamente, expor e requerer o que se segue:

Informa o Sindicato, que ao comparecer junto ao escritório da Administradora Judicial (Licks Associados), foi informado que um número elevado de credores do primeiro grupo de pagamentos, de dezembro/2024, ainda não havia recebido o seu crédito.

A AJ informou que enviou um ofício direcionado ao Banco do Brasil, responsável pelas diligências dos pagamentos, para que o mesmo prestasse esclarecimentos.

Reitera o Sindicato substituto, que embora exista pendência a ser sanada referente ao primeiro pagamento, não deveria ser impedimento para pagamento dos demais credores que ainda aguardam a sua transferência.

Desta forma, requer:

1 - expedição de ofício ao Banco do Brasil para que apresente imediatamente os comprovantes de pagamentos referente ao primeiro lote.

2 – seja a administradora judicial intimada a da sequencia, imediatamente, ao pagamento dos demais credores habilitados que não possuam pendências na documentação.

Pede Deferimento.

Romulo da Conceição Nogueira

OAB/RJ 210.736



Rita Cortez . Marcio Cordero . Mônica Santos
Henrique de Souza . André Henrique
Joana Cortez . Adriana Brasil Guimarães
Ana Paula . Cláudia de Carvalho . Christiane Damasco
Marcus Varão . Caio Gaudio . Manuela Martins . Marcelo Coutinho
Natalia Miranda . Natália Ximenes . Raphael Medeiros
Raphael Claudino . Vivian Monastério . Rômulo da Conceição

PROCURAÇÃO

SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, CNPJ 33.654.237/0001-45, entidade sindical na pessoa de seu presidente **Elson Simões de Paiva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 1528202 CRBIO/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 002.743.707-86, com sede à Rua Pedro Lessa nº. 35, 2ª e 3ª andares, Castelo.CEP:20030-030, pela presente nomeia como seus procuradores os advogados os Drs. **rita de cássia sant'anna cortez**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 39.529, **MARCIO LOPES CORDERO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 81.613, **MÔNICA ALEXANDRE SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 97.032, **HENRIQUE LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 115.596, **ANDRÉ HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.437, **VIVIAN TEIXEIRA MONASTERIO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 145.743, **MARCELO LUIS PACHECO COUTINHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 186.023, **MARCUS VARÃO MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 60.121, **CAIO GAUDIO ABREU**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 186.587, **CLAUDIA DE CARVALHO MONASSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 203.365, **MANUELA MARTINS DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 186.139, **CHRISTIANE DAMASCO DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 167.749, **RAPHAEL INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ 157.639, **RÔMULO DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ 210.736, **NATALIA MIRANDA DE MACEDO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 209.752, **NATÁLIA XIMENES DO NASCIMENTO** solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 217.939, **ANA PAULA MOREIRA FRANCO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 224.428, **RAPHAEL CLAUDINO RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 157.639, **RENAN MACHADO ABRUNHOSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 252.425, todos com endereço profissional sito na Avenida Presidente Wilson, 165 sala 819 – Castelo, Rio de Janeiro – CEP 20.030-020 – telefone (21) 3380-0900, conferindo os poderes da cláusula "ad" e et judicia", para o foro em geral, qualquer Juízo ou Tribunal, além dos poderes previstos no Estatuto da Advocacia, podendo, em conjunto ou separadamente, praticarem todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, como transigir, confessar, renunciar, desistir, receber, dar quitação, requerer os benefícios da justiça gratuita, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15), inclusive subestabelecer com ou sem reservas de poderes.

Rio de Janeiro, 16/10/2023

Elson Simões de Paiva
Presidente

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 24/09/2025

Data 24/09/2025

Descrição Certifico que não foi realizada intimação ao MP, após decisão de fls 34002/34004. Assim, ao Mp.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

24/09/2025



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025.

No. do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL 1 PROMOTORA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que não foi realizada intimação ao MP, após
decisão de fls 34002/34004. Assim, ao Mp.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Por dependência ao

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001 – (Falência Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A)

JOÃO DA SILVA MAIA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 443.802.757-87, portador do RG nº 3337746 IFP, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Dias Costa, nº 105, Realengo, Piraquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21755-250, vem, respeitosamente, a presença de V. Excelência, por sua advogada abaixo assinada, apresentar o incidente de **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**, por dependência ao processo de **Falência de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A** em epígrafe, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE

I – DA PRIORIDADE DO ATENDIMENTO

Há que se destacar que a presente demanda refere-se à pessoa idosa, pelo que, clama o Autor, pelo disposto na lei n.º 10.741/2003, art. 3º parágrafo 3º Inciso I que dispõe sobre a **prioridade no atendimento aos idosos.**

II – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, declara, sob as penas da Lei, que não está em condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo do seu próprio sustento e tratamento de câncer (laudo medido anexo – DOC 3 e 4)

III - SÍNTESE FÁTICA

De acordo com o edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, o Impugnante foi arrolado como credor na da quantia de R\$ 14.742,46 e, posteriormente, o valor de R\$ 17.376,02 (DOC 5 e 6), na classe dos créditos **I**.

Todavia, conforme evidenciado nos documentos anexos (DOC 7 – certidão de crédito trabalhista), o valor devido perfaz a quantia de R\$ **144.950,22**, a ser arrolado na classe **I**.

Ante o exposto, requer-se a procedência da presente Impugnação de Crédito, a fim de determinar a retificação do valor listado em favor do Impugnante, passando a constar o crédito no valor de **R\$ 144.950,22**, na classe **I**, nos termos do art. 41 e incisos da Lei 11.101/05.

Nestes Termos,
Pede Juntada e Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025.

VALÉRIA CRISTINA BARCELLOS FARIA

OAB/RJ 92407

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
 JOAO DA SILVA MAIA

1ª HABILITAÇÃO
 30/03/1977

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 25/08/1954 RIO DE JANEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO
 11/08/2023

4b VALIDADE
 26/09/2027

ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 33377461FPRJ

4d CPF
 443.802.757-87

5 Nº REGISTRO
 00847644164

6 CAT. HAB
 AB

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

9 FILIAÇÃO
 LUIZ DA SILVA MAIA
 THERESINHA DOS SANTOS MAIA

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		26/09/2027		D1			
A1				BE			
B		26/09/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR
 89681035372
 RJ642200637

RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2622710925

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2622710925

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): **JOÃO DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, aposentado, RG 3337746 IFP, CPF 443.802.757-87, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Dias Costa, nº 105, Realengo, Piraquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21755-250.

OUTORGADO (S): **Valéria Cristina Barcellos Faria**, brasileira, advogada, inscrição n.º **92.407 OAB/RJ**, com escritório na Av. Passos, 101, sala 601, Centro, Rio de Janeiro, Capital, CEP.: 20051-040, Telefax.: (021)995059731. Email: vcfariaadv@gmail.com.

PODERES OUTORGADOS: Todos os da cláusula ad judicia, para o foro em geral, e os especiais, especificamente no processo de Recuperação Judicial Galileo Administração de Recursos Educacionais SA., para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, reconhecer procedência do pedido, fazer acordo, impugnar, contestar, assinar, firmar termos e compromissos, promover declarações e retificá-las, conciliar, assinar/receber/dar quitação, requerer/retirar/dar entrada em tudo relacionado ao interesse do Outorgante e tudo o mais o que for necessário para o fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer.

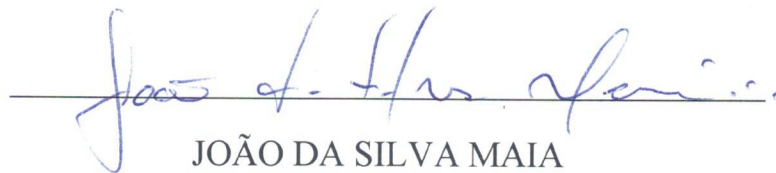
Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025


JOÃO DA SILVA MAIA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

JOÃO DA SILVA MAIA, brasileiro, casado, aposentado, RG 3337746
IFP, CPF 443.802.757-87, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Dias
Costa, nº 105, Realengo, Piraquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21755-250,
DECLARA, para os fins de gozar do benefício da Gratuidade de Justiça,
em conformidade com o artigo 98 do NCPC, que não estou em condições
financeiras que me permitam arcar com as custas judiciais, sem prejuízo
de meu próprio sustento.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025


JOÃO DA SILVA MAIA

CREDORES	IDENTIFICAÇÃO	CRÉDITO
JACQUELINE BARBOSA DE LIMA	7620129782	R\$ 10.221,38
JACQUELINE SARMENTO DIAS		R\$ 67.901,03
JADIR WALTER PATRICIO RIBEIRO	82827370700	R\$ 5.420,67
JADSON ABRAAO DA SILVA	10547158742	R\$ 5.228,32
JAILSON ALVES PEREIRA	1686115709	R\$ 50.956,61
JAMES MORAES BANDEIRA	52786137772	R\$ 200.422,71
JANAINA BARBOSA FERREIRA	73490156749	R\$ 12.532,02
JANAINA DA CUNHA SILVA	2391462719	R\$ 56.494,42
JANAINA DE SOUZA NOBREGA	8580134790	R\$ 8.215,75
JANAINA DO NASCIMENTO BAZILIO	8961944770	R\$ 18.990,55
JANAINA LOPES MARTINS DA SILVA	1601845766	R\$ 3.751,06
JANAINA LOPES MIRANDA DE ALMEIDA	1639883746	R\$ 26.857,04
JANAINA PINTO JANINI	80890857768	R\$ 86.138,47
JANAINA SOUZA RODRIGUES	95758003700	R\$ 4.580,59
JANDIARA LUIZA DO NASCIMENTO DA SILVA	456291709	R\$ 12.695,05
JANE VASQUES RODRIGUES	14653864756	R\$ 8.678,29
JANETE ROSA DOS SANTOS	43382347768	R\$ 46.012,18
JANETE SEBADELHE PINHO	43548660720	R\$ 47.381,83
JAYME ASSUNÇÃO CASIMIRO	4970093660	R\$ 22.869,77
JEAN SANT ANNA DA CRUZ	505040700	R\$ 9.733,37
JEFFERSON LEAL BUENO	80598510710	R\$ 65.973,58
JEFFERSON WANDERLEY DE SOUZA	1849695733	R\$ 6.597,14
JEOVANE FERREIRA DA SILVA	6455370635	R\$ 3.530,58
JESSICA DUARTE SANCHES	10883696770	R\$ 14.483,03
JESSICA HONORATO DA SILVA		R\$ 1.166,50
JHOSYANE MOREIRA BESSA	0	R\$ 2.881,09
JOANA MATTOSO DE MOURA PIMENTEL	9649383751	R\$ 26.814,27
JOAO ALBERTO MAGALHAES GADELHA	60402377753	R\$ 43.952,13
JOAO ALBERTO SILVEIRA BARONE	64335976887	R\$ 76.890,62
JOAO ALFREDO DA ROCHA LAGOA	17879973753	R\$ 71.986,45
JOAO ALVES CARVALHOZA	20608888753	R\$ 9.097,66
JOAO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	3375198701	R\$ 4.613,42
JOAO BATISTA DA SILVA	38674750753	R\$ 12.405,43
JOAO BERCHMANS IORIO DE ARAUJO	78357373704	R\$ 48.623,58
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES	43597360700	R\$ 173.228,11
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TORTORA	31896790704	R\$ 233.630,09
JOAO CARLOS RODRIGUES VELLOSO	92183050772	R\$ 13.451,48
JOAO CERINEU LEITE DE CARVALHO	8435481778	R\$ 69.887,50
JOAO DA SILVA MAIA	44380275787	R\$ 14.742,76
JOAO DOMINGOS GOMES DA SILVA JUNIOR	8690478760	R\$ 43.130,03
JOAO EDUARDO TABALIPA FERREIRA		R\$ 12,29
JOAO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	68143753700	R\$ 11.356,81
JOAO LUIZ SCHIAVINI	60075520710	R\$ 42.681,41
JOAO MARCOS DE SOUSA SILVA	16419485746	R\$ 3.988,22
JOAO MARCOS SCHINAIDER DE OLIVEIRA	5467298780	R\$ 10.661,68
JOAO PAULO BATISTA DA SILVA	10344809790	R\$ 9.383,13
JOAO PAULO JANOTT MOREIRA	77160550706	R\$ 15.985,05
JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA	10476108764	R\$ 15.101,62

CREDORES	CRÉDITO
JOAO CARLOS RIBEIRO	R\$ 15.426,30
JOAO CARLOS RODRIGUES VELLOSO	R\$ 15.854,19
JOAO CERINEU LEITE DE CARVALHO	R\$ 82.370,84
JOAO DA SILVA MAIA	R\$ 17.376,12
JOAO DOMINGOS GOMES DA SILVA JUNIOR	R\$ 50.833,93
JOAO EDUARDO TABALIPA FERREIRA	R\$ 14,49
JOAO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	R\$ 13.385,37
JOAO LUIZ SCHIAVINI	R\$ 50.305,18
JOAO MARCOS DE SOUSA SILVA	R\$ 4.700,59
JOAO MARCOS SCHINAIDER DE OLIVEIRA	R\$ 12.566,07
JOAO PAULO BATISTA DA SILVA	R\$ 11.059,15
JOAO PAULO JANOTT MOREIRA	R\$ 18.840,30
JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA	R\$ 17.799,08
JOAO PAULO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 10.021,60
JOAO TUME DE SOUZA	R\$ 24.854,41
JOAO WELLINGTON FIGUEIREDO DE ASSIS	R\$ 22.873,56
JOAQUIM ALCIDES TOLEDO RIBEIRO	R\$ 31.207,31
JOAREZ DA COSTA AMORIM	R\$ 8.386,49
JOCELANE AGUIAR DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
JOCIANE DOS ANJOS DE PAULA DIAS	R\$ 5.655,11
JOCILANE DOS ANJOS DE PAULO	R\$ 11.060,01
JOCIMAR MACHADO RIBEIRO	R\$ 13.599,17
JOEDSON DA SILVA OURO	R\$ 10.613,86
JOEL BATISTA DA SILVA	R\$ 12.071,70
JOEL MARQUES DE SOUZA JUNIOR	R\$ 22.744,56
JOELLE RACHEL ROUCHOU	R\$ 35.836,15
JOELMA ROBERTA VIEIRA DE ASSIS	R\$ 15.103,38
JOELSON PEREIRA DO ROSARIO	R\$ 28.605,47
JOICE DA SILVA	R\$ 8.893,49
JOICE DA SILVA VIANA	R\$ 6.997,71
JONAS DA CONCEICAO RICARDO	R\$ 28.104,06
JONAS FERREIRA DA CONCEICAO	R\$ 3.822,18
JONAS RAMOS DA SILVA	R\$ 9.623,91
JONATAS THIAGO VALE DA ROSA	R\$ 19.700,69
JONATAS VIANNA GUIMARÃES	R\$ 39.783,56
JONATHA SAVIO DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 2.121,15
JONATHAN GARCIA MACHADO DA SILVA	R\$ 9.634,05
JONH EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	R\$ 80.669,52
JORGE ALBERTO ALCALA VELA	R\$ 62.144,35
JORGE ALEXANDRE COUTINHO GOMES	R\$ 22.214,20
JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS CRUZ	R\$ 27.363,11
JORGE ALONSO DA SILVA FILHO	R\$ 30.355,76
JORGE ANTONIO CORREA DE VELASCO	R\$ 15.854,19
JORGE ATILIO SILVA IULIANELLI	R\$ 107.144,52
JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS	R\$ 61.729,44
JORGE BERNARDO FABRI	R\$ 44.174,10
JORGE BISPO DA COSTA	R\$ 15.232,29
JORGE CABRAL DOS SANTOS	R\$ 12.820,79
JORGE CARDOSO DE LIMA	R\$ 15.419,30



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0010984-84.2014.5.01.0071**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/08/2014

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOAO DA SILVA MAIA

ADVOGADO: MAURILIO PATRICIO DE SOUZA

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
AVENIDA GOMES FREIRE, 471, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807571 - e.mail: vt71.rj@trt1.jus.br



PROCESSO: 0010984-84.2014.5.01.0071

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: JOAO DA SILVA MAIA

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA **PJe-JT**

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID 368efd9, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 01/05/2014, no qual figuram como partes RECLAMANTE: JOAO DA SILVA MAIA, CTPS nº 2482, série 430, CPF nº 443.802.757-87, credor e RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO(MASSA FALIDA DE), devedora, CNPJ: 12.045.897/0001-59. CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID 368efd9 foi apurado o crédito de R\$144.950,22, equivalentes a 11.352.279,62 IDTRs, atualizado até 07/06/2018. CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, da MMª 7ª Vara Empresarial da Comarca da capital do rio de Janeiro, em que é síndico / administrador judicial Drs Frederico Costa Ribeiro, advogado OAB/RJ63.733, com escritório situado na Praça XV de Novembro 34, 3º andar CEP 20.0010-10- Rio de Janeiro, Cleverson de Lima Neves, advogado OAB/RJ 69085, com escritório situado na Rua da Assembleia 36, 11º andar e Sr Gustavo Banho Licks, advogado OAB/RJ 176184, situado na AV Rio Branco, 143 3º andar, os quais desempenham conjuntamente o encargo.

E, por ser a expressão da verdade, é passada a presente certidão.

RIO DE JANEIRO, 7 de Junho de 2018

Cássia Ferreira

Diretor de Secretaria



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AUTOS NO. 0105323-98.2014.8.19.0001

KLEBER NEVES NOBRE, OAB/RJ 140.492, CPF 011.945.537-45, brasileiro, casado, advogado, vem em causa própria, se manifestar e requerer. Consta na lista de credores, o crédito trabalhista, apresentado pelo administrador Judicial (Doc. em anexo), sendo o mesmo de natureza Trabalhista “Classe I”, cujo valor a época era de R\$ 79.256,33.

Considerando a satisfação do crédito trabalhista ao qual tenho direito, venho requerer expedição de mandado de pagamento na modalidade “Transferência bancaria” do valor supracitado, para minha conta corrente abaixo especificada.

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0258-5 CONTA CORRENTE: 119801-7

FAVORECIDO: KLEBER NEVES NOBRE CPF 011.945.537-45

Termos em que,

espera deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025.

KLEBER NEVES NOBRE

OAB/RJ 140.492

CPF 011.945.537-45

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.590/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04693051



ASSINATURA DO PORTADOR

Adilson Henrique Vitor



OBSERVAÇÕES



IP07 202504265970 25/09/25 17:55:11139593 PRO





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

KLEBER NEVES NOBRE

FILIAÇÃO

RAIMUNDO DE OLIVEIRA NOBRE
CLOTILDES NEVES NOBRE

NATURALIDADE

AMAPÁ-AP

RG

088508064 - IFP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

19/12/1970

CPF

011.945.537-45

VIA EXPEDIDO EM

04 18/09/2014

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETORY
PRESIDENTE



INSCRIÇÃO:

140492



8.969,81; KAREN SOARES TRINTA R\$ 156.963,34; KARINE DOS SANTOS STERQUE R\$ 25.142,23; KARLA FERREIRA PINTO R\$ 16.763,49; KARLA REGINA OLIVIERA DE M RONCHINI R\$ 13.623,04; KAROLINE PRADO CRUZ FURTADO R\$ 7.494,29; KATARINE RODRIGUES SANTOS R\$ 892,52; KATIA ALVIM MENDONCA R\$ 46.195,04; KATIA CRISTINA HONORIO PEREIRA R\$ 1.973,77; KATIA CRISTINA TEIXEIRA R RUSSO R\$ 26.598,87; KATIA DE OLIVEIRA RODRIGUES PINTO R\$ 9.312,11; KATIA GONCALVES ANDRADE R\$ 11.942,22; KATIA HONORATO DA SILVA R\$ 8.678,29; KATIA LAVATORI CAETANO DE BASTOS R\$ 26.157,19; KATIUCIA GARCIA GOMES R\$ 14.261,02; KEILA CRISTINA DE AQUINO MOTA R\$ 1.807,90; KEILA KARINA SOARES RAMOS NOVAES R\$ 5.153,80; KEITH BULLIA DA FONSECA SIMAS R\$ 109.511,25; KELI CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEREDO R\$ 12.339,85; KELLEN SAMPAIO SERAINE CAVALCANTE R\$ 30.740,67; KELLY APARECIDA NOBRE PARANHOS R\$ 2.096,90; KELLY CRISTINA IGNEZ ARAUJO R\$ 8.841,81; KELLY DE MORAES TARJANO SANTOS R\$ 13.127,47; KELLY RAMOS ARNOSO POUBEL R\$ 11.790,00; KIYOSHI GOKE R\$ 195.022,65; KLEBER JUPIACY LEAL R\$ 18.678,38; KLEBER NEVES NOBRE R\$ 79.256,33; KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO R\$ 8.390,79; KYRIA SPYRO SPYRIDES R\$ 159.367,71; LAERTE FERREIRA SERPA FILHO R\$ 77.139,71; LAMARTINE PEREIRA DA COSTA R\$ 222.886,97; LANSANA SEYDI R\$ 66.371,69; LAUDINEIA MARCOLINO DOS SANTOS R\$ 2.620,09; LAURA DA SILVA VELOZO R\$ 21.714,95; LAURA JANE MESSIAS BELEM R\$ 44.814,54; LAURA LOMBARDI LIMA R\$ 17.121,83; LAURA OSTHOFF R\$ 29.762,77; LAURET DE MIRANDA BARRETO R\$ 45.523,57; LAZARO JOSE DOS SANTOS PINTO R\$ 5.051,91; LEA MARIANO DA SILVA R\$ 15.528,63; LEANDRO ANDRADE CARLOS R\$ 18.559,03; LEANDRO DE SOUZA LIMA CHERNICHARO R\$ 35.212,09; LEANDRO DE QUEIROZ SILVA R\$ 4.856,67; LEANDRO DIAS DE ARAUJO R\$ 42.428,16; LEANDRO FERREIRA DA SILVA R\$ 9.798,84; LEANDRO JOSE GUIMARAES MARQUES R\$ 17.167,92; LEANDRO JUCA LOPES R\$ 14.804,75; LEANDRO PANARO SZWARZFITTER R\$ 5.417,81; LEANDRO SILVA VALE R\$ 46.620,16; LEILA BORGES DE ARAUJO R\$ 44.656,00; LEILA CASTRO DE ARAGAO ARAUJO R\$ 17.488,51; LEILANE MARIA BARCELLOS NEPOMUCENO R\$ 28.499,21; LELIO CLAUDINO DE LIMA R\$ 87.618,71; LENILDA DE JESUS DE OLIVEIRA R\$ 2.469,30; LENILSON PEREIRA DE SOUZA R\$ 7.115,51; LENIRA DE SOUSA R\$ 11.861,52; LEOMAR VALENCA LIMA R\$ 68.481,30; LEONARA LEITE VIDAL R\$ 28.832,38; LEONARDO CALHEIRO DA SILVA R\$ 4.254,54; LEONARDO CEZAR ROCHA NEVES R\$ 24.303,30; LEONARDO CIOTI DE QUEIROZ FERREIRA R\$ 11.725,51; LEONARDO DA SILVA MORAIS R\$ 6.632,46; LEONARDO DA SILVA SOUZA R\$ 6.078,71; LEONARDO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS R\$ 44.798,80; LEONARDO DOS SANTOS R\$ 9.524,97; LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ R\$ 15.127,14; LEONARDO GAMA DE ALMEIDA R\$ 8.386,57; LEONARDO HENRIQUE G F DA SILVA R\$ 64.238,74; LEONARDO JORGE LEAL DA SILVA R\$ 11.688,49; LEONARDO JOSE DA G CANSANCAO R\$ 110.239,01; LEONARDO MARINHO DE OLIVEIRA R\$ 3.725,76; LEONARDO SOARES DE PINHO CARVALHO R\$ 18.216,32; LEONARDO TRINDADE DOS SANTOS R\$ 8.678,29; LEONEL ALMEIDA FONTES DE OLIVEIRA R\$ 49.541,70; LEONIDIA OLIVEIRA PEREIRA R\$ 2.805,43; LEONIDIO SILVA DOMINGUES R\$ 62.684,51; LEONORA ROIZEN ALBEK OLIVEN R\$ 11.068,24; LESSANDRA DA SILVA R\$ 6.701,89; LETICIA PEREIRA GONCALVES R\$ 125.159,65; LEUDA ALVES ASSUNCAO MOREIRA R\$ 3.837,43; LEVI GOMES RIBEIRO R\$ 97.544,01; LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA R\$ 80.301,78; LIA CRISTINA GALVAO DOS SANTOS R\$ 79.816,22; LIANE

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual

